



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 649/2007

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 642/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º e § 1º da Lei Municipal n. 642/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à **Associação Portal do Futuro**, mantenedora do *Lar Portal do Futuro*, inscrita no CNPJ sob nº 07.541.272/0001-48, auxílio financeiro, a título de subvenção social, na ordem de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no mês de março de 2007, e a importância de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, de abril a dezembro de 2007, totalizando as 10 (dez) parcelas o montante de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 1º - A subvenção social de que trata o *caput* deste artigo, destina-se a auxiliar a entidade beneficiada nas despesas de manutenção do *Lar Portal do Futuro*, cuja função é hospedar, transitoriamente, crianças e adolescentes em situação de risco, pelo período de 06 de março a 31 de dezembro do ano de 2007.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2007.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal